



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO nº 015/2016.

Delega competência para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, Sr. Murilo de Campos Valadares, no exercício da atribuição prevista na Lei Delegada nº 180/2011, art. 245, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º, §2º, do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, e no art. 5º, § 1º, da Instrução de Serviços SCA/CGE nº 01/2016,

RESOLVE:

Art.1º Fica delegada competência ao responsável pela unidade de auditoria setorial, vedada a subdelegação, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, observadas as disposições contidas no Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015 e no art. 5º, §1º, da Instrução de Serviços SCA/CGE, praticar os seguintes atos no que tange ao Ajustamento Disciplinar, sem prejuízo da sua competência referente à análise do processo:

I – decidir sobre sua aplicação;

II – homologar após sua formalização;

III – rescindir o instrumento, nas hipóteses do art. 11 e 13 do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Cabe à Auditoria Setorial, responsável pela instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar, de acordo com as atribuições previstas no Decreto 43.425/2003, no que tange ao TAD, declarar a sua nulidade em caso de concessão irregular e a extinção da punibilidade, após o decurso do prazo estipulado e o cumprimento de seus termos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2016.

**MURILO DE CAMPOS VALADARES**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, BH-MG  
CEP: 31.630-900 – Tel.: (31) 3915-8189 / (31) 3915-8190